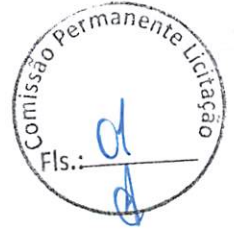




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

Ao Senhor,
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Montes Altos – MA

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade da continuidade dos Serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria em licitações e contratos, solicito a Supressão do item 01 do Contrato nº 001/2023 IL 005/2023, equivalente a execução dos serviços de assessoria e consultoria em contratos, implicando a redução do saldo de empenho no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sobre o valor total mensal do contrato, restando assim apenas a contratação do item 01 equivalente Serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria em licitações, sobre o valor mensal de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), considerando que a vigência do Contrato nº 001/2023 IL 005/2023, iniciou-se em 06/07/2023, a referida redução, equivale a um decréscimo aproximadamente de 38,17% (trinta e oito vírgula dezessete por cento) do valor total mensal do Contrato passando a vigorar o Valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) mensal, proveniente da Inexigibilidade nº 005/2023, do Processo Administrativo nº 059/2023, firmado entre o Município de Montes Altos Através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e a empresa M R S MENDES EIRELI, estabelecida à Avenida 03, nº 16, Sala 02 – Vinhais – São Luís – Maranhão, inscrita no CNPJ nº 29.297.800/0001-06 nos termos da Lei Federal 8.666/1993 o a redução deverá ser em comum acordo.

O presente Termo passara a vigorar a partir da segunda parcela.

O pretenso aditivo tem como justificativa a existência de servidores aptos para a execução dos serviços descritos.

Montes Altos - MA, 08 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



A

CPL

Encaminha-se à CPL, para que seja tomada as providências cabíveis.

Montes Altos (MA), 18 de agosto de 2023.

Domingos Pinheiro Cirqueira

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Montes Altos - MA, 22 de agosto de 2023.

À Ilmo. Senhor
Márcio Mendes
Representante da empresa
M R S MENDES EIRELI
Endereço: Avenida 03, nº 16, Sala 02 – Vinhais
São Luís - MA

Senhor Representante,

Solicito a Supressão do item 01 do Contrato nº 001/2023 IL 005/2023, equivalente a execução dos serviços de assessoria e consultoria em contratos, implicando a redução do saldo de empenho no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sobre o valor total mensal do contrato, restando assim apenas a contratação do item 01 equivalente Serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria em licitações, sobre o valor mensal de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), considerando que a vigência do Contrato nº 001/2023 IL 005/2023, iniciou-se em 06/07/2023, a referida redução, equivale a um decréscimo aproximadamente de 38,17% (trinta e oito vírgula dezessete por cento) do valor total mensal do Contrato passando a vigorar o Valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) mensal, proveniente da Inexigibilidade nº 005/2023, do Processo Administrativo nº 059/2023. O presente Termo passara a vigorar a partir da segunda parcela.

Solicitamos assim, a manifestação formal da empresa quanto ao interesse na continuidade dos serviços e a redução do saldo do Contrato nº 001/2023 IL 005/2023 decorrente Inexigibilidade nº 005/2023, do Processo Administrativo nº 059/2023.

Nesse sentido, solicitamos à gentileza que seja encaminhada o mais breve possível tal manifestação.

Atenciosamente,

Raíla de Cássia Ferreira da Silva
Raíla de Cássia Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MANIFESTAÇÃO DE ACEITE DE TERMO ADITIVO

À
Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA
A/c: Comissão Permanente de Licitação

REF. CONTRATO Nº 001/2023 IL 005/2023

Devido a solicitação da Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA através Comissão Permanente de Licitação em relação a Supressão do item 01 do Contrato nº 001/2023 IL 005/2023, equivalente a execução dos serviços de assessoria e consultoria em contratos, implicando a redução do saldo de empenho no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sobre o valor total mensal do contrato, restando assim apenas a contratação do item 01 equivalente Serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria em licitações, sobre o valor mensal de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), considerando que a vigência do Contrato nº 001/2023 IL 005/2023, iniciou-se em 06/07/2023, a referida redução, equivale a um decréscimo aproximadamente de 38,17% (trinta e oito vírgula dezessete por cento) do valor total mensal do Contrato passando a vigorar o Valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) mensal, proveniente da Inexigibilidade nº 005/2023, do Processo Administrativo nº 059/2023, a empresa M R S MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.297.800/0001-06, situado à Avenida 03, nº 16, Sala 02, Vinhais, São Luís - MA. Processo Administrativo nº 0024/2018, neste ato representado pelo senhor Márcio Roberto Silva Mendes, brasileiro, portador do CPF nº 529.059.853-72, **DECLARA ACEITAR A SUPRESSÃO** contratual acima descrita por meio de termo aditivo ao contrato, mantendo-se às cláusulas do contrato já existente.

São Luís - MA, 23 de agosto de 2023

MARCIO
ROBERTO
SILVA MENDES
52905985372
Márcio Roberto Silva Mendes
CRC 014804/0-5-MA
CPF 529.059.853-72
Proprietário

Assinado digitalmente por MARCIO
ROBERTO SILVA MENDES 52905985372
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=33416079000195,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=MARCIO ROBERTO SILVA
MENDES 52905985372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: São Luis - MA
Data: 2023-08-23 11:00:58
Font: PhantomPDF Versão: 9.3.0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Montes Altos (MA), 24 de agosto de 2023

À Procuradoria Geral do Município

Que seja encaminhada a Procuradoria Geral do Município para que seja emitido Parecer Jurídico acerca da possibilidade de Supressão do item 01 do Contrato nº 001/2023 IL 005/2023, equivalente a execução dos serviços de assessoria e consultoria em contratos, implicando a redução do saldo de empenho no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sobre o valor total mensal do contrato, restando assim apenas a contratação do item 01 equivalente Serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria em licitações, sobre o valor mensal de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), considerando que a vigência do Contrato nº 001/2023 IL 005/2023, iniciou-se em 06/07/2023, a referida redução, equivale a um decréscimo aproximadamente de 38,17% (trinta e oito vírgula dezessete por cento) do valor total mensal do Contrato passando a vigorar o Valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) mensal, proveniente da Inexigibilidade nº 005/2023, do Processo Administrativo nº 059/2023, firmado entre o Município de Montes Altos Através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e a empresa M R S MENDES EIRELI.

Raélia de Cássia Ferreira da Silva
Raélia de Cássia Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



À CPL,

Acolho o parecer da douta Procuradoria Geral do Município, determinando preliminarmente a elaboração do termo aditivo de supressão.

Encaminha-se à CPL, para que seja tomada as providências cabíveis.

Montes Altos (MA) em 25 de agosto de 2023.

Domingos Pinheiro Cirqueira

Domingos Pinheiro Cirqueira

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



PARECER JURÍDICO

Processo administrativo nº 059/2023

Inexigibilidade nº 005/2023

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação - CPL

ASSUNTO: Análise acerca da possibilidade de supressão do Contrato nº 001/2023 IL 005/2023, firmado com a Empresa M R S MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.297.800/0001-06, cujo objeto Prestação de Serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria em licitações e contratos.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, SUPRESSÃO DE VALORES, LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO, NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA, PARECER OPINANDO PELA POSSIBILIDADE DO ADITIVO.

I - RELATÓRIO

Síntese dos fatos:

Trata-se de análise solicitada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA para emitir o parecer jurídico concernente à elaboração de Termo Aditivo de Supressão no Contrato nº 001/2023 IL 005/2023, com fulcro na Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se que o processo iniciou regularmente após solicitação elaborada a partir das necessidades da Administração, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das suas atividades.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

II - PARECER

II.I - Da Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se á dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiro e quanto à outras questões não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ventiladas ou que exigem o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP, nº 07, qual seja:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autorize sua manifestação naquele ponto."

Por tanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

II.II - Da Fundamentação legal

O objeto do presente parecer, cinge-se a apontar a medida juridicamente correta para possibilitar o aditamento ao Contrato nº 001/2023 IL 005/2023, ora em análise.

Dispõe o artigo 65, inciso I, "b", da Lei nº 8.666/93, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, possibilidade do Poder Público realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à sua contratação, acréscimos ou supressões no contrato original, observando os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o artigo 65, I, "b" da Lei Federal, in verbis.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Entretanto, deve-se salientar que qualquer acréscimo ou supressão quantitativa, nos contratos administrativos, poderá ocorrer respeitados os limites estabelecidos nos ditamentos 65 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, in verbis:

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo.

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre contratantes

No caso em tela, verifica-se que o presente Termo Aditivo compreende uma diminuição do valor original pactuado, portanto, previsto no inciso II § 2º, do Art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, considerando que a vigência do Contrato nº 001/2023 IL 005/2023 iniciou-se em 06/07/2023.

Na análise dos autos, entende-se que a supressão pretendida, faz-se necessária tendo em as medidas de contenção de despesas para a manutenção do equilíbrio financeiro da Administração Municipal de Montes Altos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do Contrato nº 001/2023 IL 005/2023, isto é, o objeto do contrato deverá ser suprimido, no limite estabelecido de Lei.

III - CONCLUSÃO

Cumprido salientar que esta consultoria jurídica emite parecer sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo de Supressão almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Montes Altos - MA, 25 de agosto de 2023.

Leonan Carvalho Sousa
Assessor Jurídico
OAB/MA 21.266



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



À CPL,

Acolho o parecer da douta Procuradoria Geral do Município, determinando preliminarmente a elaboração do termo aditivo de supressão.

Encaminha-se à CPL, para que seja tomada as providências cabíveis.

Montes Altos (MA) em 25 de agosto de 2023.

Domingos Pinheiro Cirqueira
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2023 IL 005/2023

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2023 IL 005/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS E A EMPRESA M R S MENDES EIRELI, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023, SEGUNDO AS CLÁUSULAS ABAIXO.

Processo administrativo nº 059/2023 - Inexigibilidade nº 005/2023

O Município de Montes Altos/MA inscrita no CNPJ sob nº. 06.759.104/0001-60, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, CEP: 65.936-000 na cidade de Montes Altos /Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.759.104/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 021127382002-5 SESP/MA e CPF nº. 436.369.693-15 e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o Sr. Fábio Gomes de Sousa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24663502003-5 SSP/MA e CPF nº. 013.234.173-54, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa M R S MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.297.800/0001-06, situado à Avenida 03, nº 16, Sala 02, Vinhais, São Luís – MA. Processo Administrativo nº 0024/2018, neste ato representado pelo senhor Márcio Roberto Silva Mendes, brasileiro, portador do CPF nº 529.059.853-72, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de alteração de valor ao Contrato nº 001/2023 IL 005/2023, conforme Parecer Jurídico, que se regerá pelas Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Supressão

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão do item 01 do Contrato nº 001/2023 IL 005/2023, equivalente a execução dos serviços de assessoria e consultoria em contratos, implicando a redução do saldo de empenho no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sobre o valor total mensal do contrato, restando assim apenas a contratação do item 01 equivalente Serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria em licitações, sobre o valor mensal de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

1.2 Considerando que a vigência do Contrato nº 001/2023 IL 005/2023, iniciou-se em 06/07/2023, a referida redução, equivale a um decréscimo aproximadamente de 38,17%

MARCIO
ROBERTO
O SILVA
MENDES
52905985
372

For

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



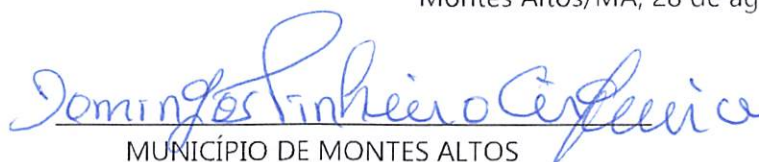
(trinta e oito vírgula dezessete por cento), o valor mensal do contrato será de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). O presente Termo passara a vigorar a partir da segunda parcela.

CLÁUSULA SEGUNDA — Da Ratificação das Cláusulas e Condições do Contrato Originário:

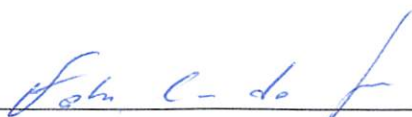
2.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2023 IL 005/2023, que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem assim justos e acordes, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam os legais efeitos.

Montes Altos/MA, 28 de agosto de 2023



MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante



Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Contratante

MARCIO ROBERTO SILVA MENDES: 52905985372
Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO SILVA MENDES: 52905985372
DN: C=BR, O=400-REDA, OU=400-REDA, CN=400-REDA
2023.08.28 11:57:05 -04'00' (UTC-04:00) -04'00' (UTC-04:00)
PE A1, CN= MARCIO ROBERTO SILVA MENDES: 52905985372
Fazio, Edilson, assinando este documento
Foz de Iguaçu, São José - MA
Data: 2023-08-28 11:57:05
Formato: PDF - Versão: 9.3.0

Márcio Roberto Silva Mendes
M.R.S. MENDES EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) 
CPF 613.966.543-48

2ª) 
CPF 66077550729



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2023 IL 005/2023

CONTRATANTE: O Município de Montes Altos/MA inscrita no CNPJ sob nº. 06.759.104/0001-60, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

CONTRATADA: M R S MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.297.800/0001-06.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação do Serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria em licitações e contratos.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Supressão, por acordo entre as partes, de valor do Contrato nº 001/2023 IL 005/2023, sendo tal redução decorrente da anulação do saldo remanescente referente ao item de nº. 02 do Contrato nº 001/2023 IL 005/2023.

VALOR: A presente supressão de valor perfaz o item 01 do Contrato nº 001/2023 IL 005/2023, equivalente a execução dos serviços de assessoria e consultoria em contratos, implicando a redução do saldo de empenho no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sobre o valor total mensal do contrato, restando assim apenas a contratação do item 01 equivalente Serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria em licitações, sobre o valor mensal de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), passando a vigorar o valor mensal de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPRIMIDA:

ORGÃO	02-PREFEITURA DE MONTES ALTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	20- SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.0052.2-060 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FORO: Comarca de Montes Altos - MA

LOCAL E DATA: Montes Altos - MA, em 28 de agosto de 2023

Domingos Pinheiro Cirqueira – Prefeito Municipal de Montes Altos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE TERMO ADITIVO



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2023 IL 005/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2023 IL 005/2023
CONTRATANTE: O Município de Montes Altos/MA inscrita no CNPJ sob nº. 06.759.104/0001-60, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
CONTRATADA: M R S MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.297.800/0001-06.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria em licitações e contratos

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Supressão, por acordo entre as partes, de valor do Contrato nº 001/2023 IL 005/2023, sendo tal redução decorrente da anulação do saldo remanescente referente ao item de nº. 02 do Contrato nº 001/2023 IL 005/2023.

VALOR: A presente supressão de valor perfaz o item 01 do Contrato nº 001/2023 IL 005/2023, equivalente a execução dos serviços de assessoria e consultoria em contratos, implicando a redução do saldo de empenho no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sobre o valor total mensal do contrato, restando assim apenas a contratação do item 01 equivalente Serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria em licitações, sobre o valor mensal de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), passando a vigorar o valor mensal de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPRIMIDA:

ORGÃO	02-PREFEITURA DE MONTES ALTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	20- SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.0052.2-060 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FORO: Comarca de Montes Altos - MA

LOCAL E DATA: Montes Altos - MA, em 28 de agosto de 2023

Domingos Pinheiro Cirqueira – Prefeito Municipal de Montes Altos.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Código identificador: 7nn65gfsjlu20230911170915

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº016/2023

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023, objetivando registro de preço para eventual e futura prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estruturas diversas para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas